

CRONOLOGIA DAS CONQUISTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS FOCADAS EM GÊNERO E RAÇA

A seguir, acrescentamos um cronograma parcial das principais conquistas do Movimento Feminista, do Movimento Negro e do Movimento de Mulheres Negras em diferentes áreas das políticas públicas, a partir da década de 1980, época de intensa participação popular e retomada das manifestações de massa (como o movimento das *Diretas Já*) após o período de ditadura. No próximo módulo, abordaremos outros marcos destes movimentos em décadas anteriores. Esperamos que este cronograma seja inspirador, para que você possa conhecer e analisar de forma mais profunda os impactos destas políticas em sua área de atuação, além de completá-lo com outras conquistas que venha a descobrir.

1983/84 – O Movimento de Mulheres (incluindo o de Mulheres Negras), ligado às lutas populares e às questões históricas e culturais do ser mulher, conquista o PAISM – *Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher*.

1984 – Franco Montoro é eleito governador do estado de São Paulo. Cria dois órgãos em atendimento às reivindicações das mulheres e de negros/as: o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), que teve Eva Blay como primeira presidente, e o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado de São Paulo (CPDCN).

1985-1988 – As primeiras políticas públicas, com enfoque de gênero, são formuladas e implantadas: a) criação do Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento – COJE, em São Paulo; b) a primeira Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher; c) as primeiras Casas-abrigo para as mulheres em situação de violência – COMVIDA.

1985 – O Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe (EFLAC) reuniu cerca de 900 mulheres, com o objetivo de discutir o feminismo e o racismo.

1986 – O governo federal lança o Conselho Nacional da Mulher, e a intelectual negra Lélia Gonzalez é eleita conselheira.

1987 – IX Encontro Nacional Feminista, na cidade de Garanhuns, Pernambuco. No âmbito das relações étnico-raciais, o CPDCN formula o GTAAB – Grupo de Trabalho para Assuntos Afro-Brasileiros, tendo como coordenadora a educadora Rachel de Oliveira, que intercede junto à Secretaria de Educação para que uma antiga reivindicação do Movimento Negro, em especial do MNU, fosse atendida. Em 1986, uma portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* determina que as escolas públicas passem a refletir sobre a situação dos/as negros/as na sociedade brasileira. Assim, o 13 de maio, data da Abolição da Escravatura, transforma-se no Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo. Ao invés da celebração comemorativa direcionada à Princesa Isabel, os/as educadores/as deveriam fazer uma leitura crítica do momento histórico.

Neste mesmo ano, o CPDCN cria um GT sobre Trabalho, coordenado pela psicóloga Maria Aparecida Bento, faz parcerias com o DIEESE e a Secretaria Estadual do Trabalho e elabora pesquisas para identificar o “lugar dos negros no mercado de trabalho”.

1986 – Parceria com a Fundação Carlos Chagas (FCC) para a realização da pesquisa *Negro e Educação, publicada na coleção Cadernos da FCC*, coordenada pela professora Fúlvia Rosemberg. Inicia-se a produção sistemática de dados e indicadores sobre desigualdades raciais na educação.

1988 – Ano da nova Constituição. Ano do Centenário da Abolição, fato que ampliou dados sobre a temática racial na mídia¹ e que de certo modo provocou a mudança da agenda comemorativa para o dia 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra, em que se homenageia o aniversário de morte de Zumbi dos Palmares, líder do maior quilombo de que se tem notícias.

Neste mesmo ano, o governo federal cria a Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), instituição vinculada ao Ministério da Cultura para “formular e implantar políticas públicas que têm o objetivo de potencializar a participação da população negra brasileira no processo de desenvolvimento, a partir de sua história e cultura”.

Ainda neste ano, 450 mulheres negras realizam na cidade de Valença, Rio de Janeiro, o I Encontro Nacional de Mulheres Negras.

1989 – É desencadeada uma campanha maciça de visibilização da população negra nos dados estatísticos, com o lema: *Não deixe sua cor passar em branco*.

1992 – A Conferência ECO 92 no Rio de Janeiro traz à tona a preocupação com a ecologia e com as futuras gerações – No Planeta Fêmea foram realizados vários eventos em que se refletiu sobre as relações de gênero.

1994 – Feministas participam da Conferência sobre População e Desenvolvimento (Cairo).

1995 – IV Conferência Mundial da Mulher (Pequim).

Ano do tri-centenário da “Imortalidade de Zumbi dos Palmares”. É realizada a *Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida*. Cerca de 30 mil ativistas do Movimento Negro reuniram-se na Esplanada dos Ministérios em Brasília e entregaram ao presidente Fernando Henrique Cardoso um documento sobre a situação da população negra no país e um programa de ações para a superação do racismo e das desigualdades raciais no país.

1996 – O governo federal lança o *Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH)* que, reconhecendo os efeitos do racismo e do sexismo no país, constata a necessidade de se implementarem políticas de Ação Afirmativa de curto, médio e longo prazos em relação às populações historicamente excluídas (indígenas, negros/as, mulheres etc.).

–

1. Ver Estudo de Ricardo Alexino Ferreira (1992) sobre a representação do Centenário da Abolição nos principais jornais de São Paulo.

1998 – O Ministério da Saúde lança a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes

2000 – O governo federal assina, nas Nações Unidas, os Objetivos do Milênio. Dentre eles, destacam-se o combate à feminização da pobreza e a ampliação do acesso à educação das mulheres.

2001 – III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e Discriminações Correlatas (Durban).

2002 – Lançamento da Plataforma Política Feminista pelo CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher.

2003 – O governo federal cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). O presidente Luís Inácio Lula da Silva assina a lei 10.639/03 que altera a Lei de Diretrizes e Bases, inserindo o ensino de História da África e da Cultura Afro-Brasileira nos ensinos fundamental e médio.

2004 – É criado o *Programa Brasil Quilombola* com ações para as comunidades remanescentes de quilombos.

2004 – I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, em Brasília. É feito um balanço da conjuntura nacional e internacional das mulheres.

2005 – Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher.

2005 – X Encontro Feminista Latino-americano e Caribenho em Praia Grande, litoral de São Paulo.

2007 – II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em Brasília. Fez um balanço da conjuntura nacional e internacional das mulheres. Como resultado, produziu o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

2009 – Seminário Nacional: As mulheres na democratização da gestão pública e o projeto feminista em Brasília.

2009 – II Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, em Brasília.

2009 – O Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

2009 – Plano Setorial de Qualificação (Planseq) Trabalho Doméstico Cidadão – desenvolvido em parceria entre a SEPPIR, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, voltado para a qualificação social e profissional das trabalhadoras domésticas.

CONTABILIZANDO AS BOAS PRÁTICAS APESAR DA “QUEDA DE BRAÇOS”

A experiência brasileira de implementação de políticas afirmativas tem adentrado caminhos tortuosos e embates políticos e ideológicos profundos acerca do tratamento das desigualdades sociais, sobretudo aquelas focadas em gênero e **raça**.

Esse processo tem sido caracterizado pelo avanço dos novos movimentos sociais, como estudado na primeira unidade deste curso, levando-se em conta a ferrenha “queda de braço” entre defensores e opositores dessas políticas.

Tomemos como exemplo as críticas feitas pelos/as **ANALISTAS E FORMADORES/AS DE OPINIÃO QUE SE OPÕEM À ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE RAÇA**. Eles/elas argumentam que:

a) ferem o princípio da isonomia, de tratamento igual para todos, uma vez que ações afirmativas implicam o reconhecimento de diferenças e políticas focadas em raça, ferem o ideal de um só povo;

b) essas políticas levariam ao confronto racial;

c) em virtude do alto grau de miscigenação prevalente no país, defendem que não há uma demarcação nítida entre os grupos brancos/as e negros/as, não sendo possível definir os/as beneficiários/as;

d) essas políticas levariam a comportamentos oportunistas;

e) o problema do Brasil é a pobreza; para alguns, não há consenso sobre o quanto a diferenciação racial interfere nesse processo; para outros, políticas universalistas endereçadas à pobreza dariam conta de compensar os efeitos da discriminação racial;

f) essas políticas, além de serem inconstitucionais, abririam precedentes para a formalização de uma hierarquia racial (Guimarães, 1996: 24);

g) políticas afirmativas representam uma violação da propriedade privada;¹

h) ações afirmativas iriam contra os nossos costumes (Maggie, 2008: 898).

ANALISTAS E FORMADORES/AS DE OPINIÃO QUE SE OPÕEM À ADOÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE RAÇA

“Carta dos 113” contra as cotas no Ensino Superior. A Carta teve como objetivo “oferecer argumentos contrários à admissão de cotas raciais na ordem política e jurídica da República”, e defender políticas universalistas, alegando existirem “desafios imensos e urgências sociais e educacionais” que o Brasil enfrenta e “as cotas não contribuem para isso”. A linha de pensamento do texto faz eco às posições defendidas por Ali Kamel, chefe de jornalismo da Rede Globo, autor do livro *Nós não somos racistas: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor*.

1.

Tostes, Marcello. Ação Afirmativa e os argumentos “racionalistas”: <http://lpuj.net/oped/documentos/ppcor/oo9.htm>.

Os defensores das políticas afirmativas se contrapõem a esses argumentos sugerindo:

- a) raça, como definido em nosso glossário, é um critério real de discriminação na sociedade brasileira;
- b) a construção social do conceito de raça e os significados atribuídos a ela são responsáveis pela forma com que as pessoas são percebidas e classificadas na sociedade;
- c) embora haja riscos reais para comportamentos oportunistas, estes seriam minimizados se as identidades raciais fossem ratificadas pelo Estado;
- d) medidas universalistas não previnem discriminação;
- e) políticas de ação afirmativa poderiam ajudar a formar consenso em relação à raça como um atributo da hierarquia social;
- f) não há impedimento constitucional para ações afirmativas sancionadas pelo Estado (Guimarães, 1996: 24);
- g) após seis anos de adoção dessas políticas por parte do Estado, alguns bons resultados, sobretudo na área da educação, desmantelam na base os argumentos contrários (Benedito, 2007).

Na verdade, os debates sobre as políticas de ação afirmativa no Brasil parecem ter constituído um permanente campo de batalha político e ideológico. O que pode ser visto como avanço é que, independentemente da intensidade com que tais debates são engendrados, estas políticas já estão institucionalizadas e **RESULTADOS POSITIVOS COMEÇAM A SER DIVULGADOS**.

RESULTADOS POSITIVOS COMEÇAM A SER DIVULGADOS

Sugerimos consultar os estudos feitos por Rosana Heringer. “Mapeamento das ações e discursos de combate às desigualdades raciais no Brasil”. *Estudos Afro-Asiáticos*, ano 23, nº2: 291-334, 2001; Vera Lúcia Benedito. *Acesso e Permanência da População Negra no Ensino Superior*, (2005: 340-362); Maria Auxiliadora Lopes e Maria Lúcia de Santana Braga (orgs.). Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Unesco, 2007.

Em levantamentos preliminares, em 2001, 2005 e 2006, constatou-se que as áreas da educação e do mercado de trabalho constituíram os campos de ação privilegiados onde as discussões sobre desigualdades e exclusões tiveram maior impacto.

Isto porque, em se tratando da sociedade brasileira, as desigualdades de raça e gênero são as que têm marcado com maior intensidade as relações sociais. A sociedade civil organizada tem norteado suas ações por meio de um princípio articulador encapsulado no conceito de “racismo cotidiano”. Poderíamos acrescentar a este o “sexismo cotidiano”. Segundo a acadêmica feminista Philomena Essed, o “racismo cotidiano” é definido nos seguintes termos:

Em nossa vida cotidiana, as distinções sociológicas entre o “institucional” e o “interacional”, entre ideologia e discurso, e entre as esferas da vida “privada” e “pública” confluem e formam situações e relações sociais complexas. O critério crucial para distinguir racismo do racismo cotidiano é que o último envolve somente práticas familiares sistemáticas e recorrentes. O fato de que isso se refere às práticas repetitivas indica que o racismo cotidiano consiste de práticas que podem ser generalizadas. Porque o racismo cotidiano se configura em práticas rotineiras, isto envolve comportamentos e atitudes socializadas. Finalmente, sua natureza sistemática indica que o “racismo cotidiano” inclui instâncias cumulativas (Essed, 1996: 3).

Este princípio norteador tem pautado as ações de movimentos sociais feministas negros e não-negros por quase três décadas; no seu entendimento, o racismo e o sexismo intersectam as bases estruturais com os domínios de caráter inter e intrapessoais das relações e das experiências humanas. Por conseguinte, ao focarem o **MERCADO DE TRABALHO** e a área da educação, levaram em consideração que as práticas discriminatórias se articulam para além das instituições.

O MERCADO DE TRABALHO

Práticas e experiência no mercado de trabalho - Em 1992, o Centro das Relações do Trabalho e Desigualdades (CEERT), articulado com as centrais sindicais, denunciou o Brasil junto à Organização Internacional do Trabalho pelo não-cumprimento da Convenção 111, ratificada pelo Brasil em 1968, que se manifesta pela não-discriminação baseada em cor/raça, sexo, religião, opinião política, ascendência ou origem social, determinando medidas efetivas que devem ser adotadas para evitar discriminações e promover a igualdade de oportunidade e tratamento. À época, embora o Brasil tenha circunscrito a ratificação da Convenção 111, ela estava engavetada. Ao adotar a luta pela implementação de uma norma internacional como uma das estratégias de combate à discriminação racial no mercado de trabalho, a militância sindical, com apoio do Movimento Negro, conseguiu duas vitórias:

1º Utilizou de forma inédita e adequada o sistema internacional de proteção aos direitos humanos, explorando-o como instrumento importante de promoção dos direitos da cidadania no trabalho, e ainda desmistificou, no plano de um organismo internacional, a realidade de negros e brancos no Brasil.

2º Forçou o Ministério do Trabalho a reconsiderar sua postura em relação à Convenção 111, cujo exemplo foi a criação, em 20 de março de 1996, do Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação – GTEDEO.

Esta e outras conquistas estão relatadas em SILVA JR. *et al.* *O papel da Cor: raça/etnia nas políticas de promoção da igualdade – anotações sobre a experiência do município de Santo André*. CEERT, 2003.

O **PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** coloca como objetivos, no eixo “Autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania”:

- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres;
- Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho;
- Promover políticas de ações afirmativas que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos;
- Ampliar a inclusão das mulheres na reforma agrária e na agricultura familiar;
- Promover o direito à vida na cidade com qualidade de acesso a bens e serviços.

PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Leia o documento integralmente e conheça as ações do PNPM que estão sendo implementadas. Visite o site da Secretaria de Políticas para as Mulheres http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/

E entre as prioridades:

- Ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho;
- Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- Promover relações de trabalho não-discriminatórias, com equidade salarial e acesso a cargos de direção.

A articulação positiva da sociedade civil organizada tem fornecido elementos para pesquisas diagnósticas sobre o impacto do racismo e do sexismo no mundo do trabalho, impulsionando institutos de pesquisas e entidades sindicais a conduzirem levantamentos e avaliações periódicas sobre o termômetro das desigualdades. Com tais medidas, procura-se sensibilizar, além dos/as gestores/as públicos/as, o meio empresarial e patronal sobre a necessidade de promover a igualdade de gênero e raça no setor trabalhista.

A **ÁREA DE EDUCAÇÃO** tem acumulado avanços no que se refere às políticas de ação afirmativa. Destacamos algumas **INICIATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**:

- Programa Diversidade na Universidade;
- Reavaliação dos livros didáticos encaminhados às escolas;
- Criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD;
- Publicações sobre temas relativos à diversidade na educação.

ÁREA DE EDUCAÇÃO

Experiência na educação - Exemplar nesse sentido são as premiações anuais para educadores de todo o país que vêm se empenhando em desenvolver novas práticas de convivência, combatendo na base os estereótipos, os preconceitos, o racismo e o sexismo no contexto da atividade escolar. Sugerimos visitar a experiência do *Prêmio Educar para a Igualdade Racial*, que está na 5ª edição – www.ceert.org.br

Outra experiência de destaque criada por uma organização feminista negra foi a de estabelecer um programa de Ações Afirmativas com o apoio de uma instituição financeira. Durante nove anos, jovens oriundos da periferia foram acompanhados por pedagogos/as, psicólogos/as e educadores/as que os/as prepararam para o acesso à universidade em igualdade de condições

<http://www.geledes.org.br/projeto-geracao-xxi/>

INICIATIVAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Exemplos de políticas na educação - Acesse www.dominiopublico.gov.br que contém todos os títulos da Coleção *Educação para todos*, da Secad/MEC, e outros títulos significativos nas temáticas de gênero e raça.

Sugerimos:

- Volume 02: *Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03*
- Volume 05: *Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas*
- Volume 07: *Educação como Exercício de Diversidade*
- Volume 10: *Olhares Feministas*
- Volume 24: Série Avaliação nº 7: *Diversidade na Educação: experiências de formação continuada de professores*
- Volume 25: Série Avaliação nº 8: *Diversidade na Educação: Como indicar as diferenças?*
- Volume 27: *Juventudes: outros olhares sobre a diversidade*
- Volume 29: *O Programa Diversidade na Universidade e a Construção de uma Política Educacional Antirracista*
- Volume 30: *Acesso e Permanência da População Negra no Ensino Superior*
- Volume 33: *Diversidade Sexual na Educação: problematização sobre a homofobia nas escolas, que trata sobre gênero e diversidade sexual.*

Com a aprovação das **LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008** que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/1996) ao regulamentarem o Ensino da História e Cultura da África e dos Afro-brasileiros nas escolas, têm se multiplicado, nas secretarias de educação de estados e municípios, cursos de formação de educadores/as em parceria com organizações da sociedade civil sobre o tema da igualdade.

Em 2001, Rosana Heringer publicou um artigo no qual fez um levantamento sobre o número de iniciativas, em nível nacional, que desenvolviam algum tipo de programa que incluísse políticas afirmativas.² A pesquisa indicou haver no país, no ano 2000, um total de 124 atividades que abarcaram as seguintes organizações: 42 organizações não-governamentais (*advocacy*); 15 governo federal; 5 estados locais; 13 organizações municipais; 17 parcerias entre governo e organizações não-governamentais; 2 organizações religiosas; 8 partidos políticos; 2 organizações oriundas do setor privado; 3 organizações não especificadas; 38 projetos educacionais; 25 organizações orientadas para geração de renda e trabalho; 24 organizações de direitos humanos; 3 voltadas para a área da saúde; 12 para a área da comunicação; 8 para a área de legislação; 10 para o setor da cultura; e mais 4 sem informações. A maioria das atividades teve apoio financeiro do governo (50), do setor privado e de fundações; doações em geral (8); cooperação internacional (19), doações não especificadas (7); organizações diversas; pagamentos de mensalidades (2), além de organizações que forneceram fundos, mas que no contexto da pesquisa não foram especificadas (25) (Heringer, 2001).

LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008

A Lei 10.639/2003 (<http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/lei10639.pdf>) inclui a história e a cultura da África e dos afro-brasileiros na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/1996 (<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/19394.htm>), alterando os artigos 26 e 79 desta Lei. Em 2004 foram aprovados o Parecer CNE 03/2004 e a Resolução CNE 01/2004 que, por meio de *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira*, regulamentam a implementação da Lei 10.639/2003.

Destaca-se nesse processo a atuação da Prof^a Dr^a Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, indicada pelos movimentos negros para compor o Conselho Nacional de Educação (CNE), tendo feito parte da comissão de elaboração do parecer como relatora. O parecer foi aprovado por unanimidade no Conselho Pleno do CNE. Em 2008 foi promulgada a Lei 11.645/2008 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm) que modifica o artigo 26-A da LDB 9.394/1996 ao tornar obrigatório o ensino da história, da cultura e das lutas dos/as negros/as e dos povos indígenas no Brasil, bem como da participação de negros/as e indígenas na “formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil”.

Desde o primeiro programa de ação afirmativa adotado pelo governo federal com a incorporação de **RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS/AS E INDÍGENAS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO**, e programas de bolsa de estudos para universidades privadas destinados às populações em desvantagem econômica, os resultados das avaliações indicam que as ações têm sido positivas.

–

2. Heringer, Rosana. “Mapeamento das ações e discursos de combate às desigualdades raciais no Brasil”. *Estudos Afro-Asiáticos*, Ano 23, nº 2:291-334, 2001.

Em 2006, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC) realizou pesquisa junto a universidades públicas federais e estaduais para conhecer as estratégias, formais e informais, de acesso ao ensino superior e permanência nele dos/as estudantes negros/as. Os resultados da avaliação, que fazem parte da *Coleção Educação para Todos*, da SECAD/MEC, sob o título Acesso e permanência da população negra no ensino superior, apontam que, embora o número de estudantes contemplados por esses programas seja pequeno, o resultado é encorajador, mostrando o acerto das políticas afirmativas na educação.

Em resumo, as discussões articuladas neste texto explicitaram que sistemas de desigualdade e exclusão, assim como racismo e sexismo precisam ser contextualizados historicamente. Nesse sentido atentou-se para o fato de que esses sistemas longe de serem fenômenos locais, representam processos globais, e para tanto requerem mecanismos de gestão dessas desigualdades também em níveis globais.

Ao finalizar este texto concluímos que:

a) os embates políticos e ideológicos entre sociedade civil organizada e Estado configuram uma dinâmica real de confronto no que diz respeito a projetos futuros da nação;

b) as políticas afirmativas em curso, e em vias de serem adotadas, representam uma resposta dialética e dialógica dos movimentos sociais identitários locais ao Estado e à sociedade local, em consonância com movimentos sociais globais, caracterizando processos de mudança social.

Nos próximos módulos – “Políticas Públicas e gênero” e “Políticas Públicas, raça e etnia” – você aprofundará a história desses movimentos, suas reivindicações e conquistas.

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS/AS E INDÍGENAS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Avaliação de políticas de ação afirmativa no Ensino Superior - Para saber mais sobre os resultados destas avaliações, veja Carvalho, José Jorge de. *Inclusão étnica e racial no Brasil: a questão das cotas no ensino superior*. São Paulo: Ed. Attar, 2005.

O livro trata de cotas e reserva de vagas para negros/as e índios nas universidades públicas. A própria controvérsia que gera indica a importância do tema não somente para as comunidades negras e indígenas, mas para a sociedade brasileira como um todo. Contudo, a maioria dos argumentos que circulam na mídia revela a carência de um conhecimento mais aprofundado sobre nosso mundo acadêmico.

Pouco sabemos sobre a formação histórica de nossas universidades, sobre a composição étnica e racial de seus/suas alunos/as e professores/as e como chegamos a reproduzir um grau tão extremo de exclusão a ponto de termos que propor mecanismos de reserva de vagas para negros/as e índios.

José Jorge de Carvalho apresenta aqui um amplo panorama de dados sobre a exclusão étnica e racial no Brasil em geral, e nas universidades em particular, além de oferecer uma série de propostas para a inclusão de negros/as e indígenas no ensino superior, incluindo a pós-graduação, a carreira docente e a pesquisa. O autor é um dos pioneiros na pesquisa sobre o tema, participa ativamente dos debates pela sua implementação em diversas universidades e foi o autor da proposta de cotas para negros/as e índios da Universidade de Brasília, a primeira universidade federal brasileira a aprovar esta medida de inclusão em 2003. Dada a riqueza dos dados apresentados e a densidade e a abrangência dos argumentos aqui enunciados, este livro requalifica e aprofunda o debate sobre a inclusão étnica e racial no Brasil.

LOPES, Maria Auxiliadora & BRAGA, Maria Lúcia de Santana (orgs.). *Acesso e Permanência da População Negra no Ensino Superior*. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Unesco, 2007.

GLOSSÁRIO

Advocacy – Segundo a Dra. Maria Amélia Azevedo, do Instituto de Psicologia da USP, o termo *advocacy*, que não tem tradução em português, engloba ações de apoio e fortalecimento de grupos vulneráveis para que seus membros tenham acesso a informações, conheçam seus direitos, desenvolvam algumas habilidades e uma visão crítica da realidade. Grupos de *advocacy* ajudam a promover, defender, proteger e ampliar direitos de pessoas e grupos vulneráveis. Leia matérias e artigos em *Advocacy: o lobby do bem*, de Marcio Zeppelini, nos seguintes sites:

www.ipea.gov.br/acaosocial/article26c3.html?id_article=592

www.filantropia.org

www.agere.org.br

Raça – Do ponto de vista científico não existem raças humanas; há apenas uma raça humana. No entanto, do ponto de vista social e político é possível (e necessário) reconhecer a existência do racismo enquanto atitude. Assim, só há sentido em usar o termo *raça* numa sociedade racializada, ou seja, que define a trajetória social dos indivíduos em razão da sua aparência. Segundo Kabengele Munanga, professor de antropologia da USP,

o conceito de raça, tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico. É um conceito carregado de ideologia, pois como todas as ideologias ele esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação. A raça, sempre apresentada como categoria biológica, isto é, natural, é de fato uma categoria etno-semântica. De outro modo, o campo semântico do conceito de raça é determinado pela estrutura global da sociedade e pelas relações de poder que a governam. Os conceitos de negro, branco, mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra etc. Por isto, o conteúdo dessas palavras é etno-semântico, político-ideológico e não biológico (MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das Noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação. PENESB-RJ, 05 nov. 2003. p. 27. In: COSTA, D.M., OSÓRIO, A.B. & SILVA, A. de O. Gênero e Raça no Orçamento Municipal: um guia para fazer a diferença, vol. I, Orientações Básicas, IBAM/DES, Rio de Janeiro, 2006).

Ao empregar o termo *raça*, os/as autores/as dos textos deste Curso consideram a posição de vários/as pesquisadores/as e do Movimento Negro do Brasil na utilização do conceito como forma de expor a prática social do racismo.

POLÍTICAS UNIVERSALISTAS OU POLÍTICAS FOCAIS?

AFINAL, NO PLANO NORMATIVO, SERIAM ESSAS POLÍTICAS MUTUAMENTE EXCLUDENTES?
SERIA POSSÍVEL TERMOS AO MESMO TEMPO POLÍTICAS UNIVERSAIS E FOCAIS PARA ELIMINAR AS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS DE GÊNERO E RAÇA DA SOCIEDADE BRASILEIRA?

Esse debate tem constituído parte da plataforma comum de ação dos movimentos sociais transnacionais das últimas três décadas. As arenas internacionais de representação protagonizadas por **agências multilaterais**, por meio de **CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS MUNDIAIS**, têm ampliado o nosso entendimento sobre essas questões, em consonância com os avanços constitucionais de Estados nacionais e blocos regionais como o **bloco europeu** e o **bloco latino-americano**.

CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS MUNDIAIS

As Conferências mundiais, como a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminações Correlatas, em Durban, que aconteceu em 2001 na África do Sul, resultam em uma Declaração e um Plano de Ação. Veja a íntegra em: http://www.geledes.org.br/attachments/505_Declaracao_Durban.pdf

Um exemplo de Convenção Internacional nº 111 sobre a Discriminação em Emprego e Profissão foi o resultado da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, em 1958. A íntegra está em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/emprego/conv58.htm>

Um exemplo de pacto é o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos de 1966, em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/doc/pacto2.htm>

Santos, Cavalleiro, Barbosa e Ribeiro, em artigo recente, ponderam que a Constituição de 1988 incorporou os princípios de ação afirmativa segundo as resoluções adotadas por convenções internacionais, como a **DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**, de 1948; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial – **ICERD**, de 1965, e a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (**CEDAW**), de 1979 (Santos *et al.*, 2008).

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Em 10 de dezembro de 1948, depois da 2ª Guerra Mundial, a ONU aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com os direitos básicos e as liberdades fundamentais de todos os seres humanos, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, religião, opinião política, origem nacional ou social, ou qualquer outra. São 30 artigos, que compreendem cinco categorias de direitos: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais colocados no mesmo patamar de igualdade.

Acesse a íntegra do documento, vídeos, versão popular, versão em cordel, vídeos e outros em:

www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php

www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm

ICERD

Em 1965 foi aprovada a Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD), em um momento em que o colonialismo, a segregação e a discriminação encontravam-se no centro dos debates e esperava-se a eliminação rápida da discriminação racial como resultado de uma ação dos Estados-membros da ONU. Para acessar o Quadro comparativo entre as recomendações do comitê sobre a eliminação da discriminação racial (1996) ao informe brasileiro (1996) e o relatório brasileiro subsequente (2003), acesse

http://portal.mj.gov.br/sedh/11cndh/site/pndh/sis_int/onu/quadros/Quadro%20Comparativo-%20Recomendacoes%20CERDe%20Relatorio%20Brasileiro.pdf

CEDAW

Em 1979 foi aprovada a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Você pode acessar a publicação dos documentos que compõem a memória do processo de avaliação do VI Relatório Periódico do Brasil ao Comitê da Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW/Organizações das Nações Unidas-ONU, período 2001-2005, em <http://sistema.clam.org.br/biblioteca/?q=node/418>

Nas décadas de 1990 e 2000, várias conferências mundiais fomentaram ainda mais essas discussões, tendo como resultados Planos e Programas de Ação com propostas concretas de políticas públicas. São exemplos a Conferência de Viena, o Programa de Ação de Beijin, e a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Discriminação. Os autores (Santos *et al.*, 2008) destacam no Plano de Ação de Durban os artigos 99 e 100, que trazem as seguintes constatações:

1. Reconhece que o combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância correlata é responsabilidade primordial dos Estados. Portanto, incentiva os Estados a desenvolverem e a elaborarem planos de ação nacionais para promoverem a diversidade, a igualdade, a equidade, a justiça social, a igualdade de oportunidades e a participação para todos. Através, dentre outras coisas, de ações e de estratégias afirmativas ou positivas, estes planos devem visar à criação de condições necessárias para a participação efetiva de todos nas tomadas de decisão e ao exercício dos direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais em todas as esferas da vida com base na não-discriminação.

(...) incentiva os Estados a desenvolverem e a elaborarem planos de ação nacionais para promoverem a diversidade, a igualdade, a equidade, a justiça social, a igualdade de oportunidades e a participação para todos. Através, dentre outras coisas, de ações e de estratégias afirmativas ou positivas.

2. Insta os Estados a estabelecerem, com base em informações estatísticas, programas nacionais, inclusive programas de ações afirmativas, ou medidas de ações positivas, para promoverem o acesso a grupos de indivíduos que são ou podem vir a ser vítimas de discriminação racial nos serviços básicos, incluindo educação fundamental, atenção primária à saúde e moradia adequada.

Insta os Estados a estabelecerem, com base em informações estatísticas, programas nacionais, inclusive programas de ações afirmativas, ou medidas de ações positivas, para promoverem o acesso a grupos de indivíduos que são ou podem vir a ser vítimas de discriminação racial nos serviços básicos, incluindo educação fundamental, atenção primária à saúde e moradia adequada.

O Plano de Ação de Durban não propôs a substituição de planos normativos universalistas por planos normativos focais. A proposta da Conferência de Durban é a de que os Estados nacionais criem instrumentos jurídicos paralelos que contribuam para a eliminação das desigualdades de raça, gênero e outras formas de discriminação. A criação de tais instrumentos tem subjacente a realidade das práticas cotidianas de racismo, realidade esta muitas vezes escamoteada por discursos universalistas. A distorção deste entendimento básico pelos que se opõem às políticas afirmativas estabelece um debate inóspito sobre a necessidade de se terem ou não políticas universais versus políticas focais desvirtuando o objetivo maior dessas plataformas mundiais, que é o da eliminação das desigualdades.

A preocupação sobre como as políticas universalistas poderiam responder às práticas cotidianas de discriminação não é exclusividade brasileira. Um exemplo são as mudanças que vêm ocorrendo na União Europeia. Nos últimos 30 anos, em decorrência da falência de modelos sociais e políticos alternativos às sociedades capitalistas e da queda do **MURO DE BERLIM** em 1989, expandiu-se um leque de contradições sociais, econômicas, culturais e políticas naquele continente. Os regimes de Previdência Social tornaram-se enfraquecidos em suas propostas de democracia social, na medida em que o capitalismo impôs uma lógica global do mercado em que a economia, sustentada cada vez mais pelos circuitos financeiros, passa a ter a primazia sobre as questões sociais e políticas.

MURO DE BERLIM

Foi construído em 1961 pela Alemanha Oriental ou comunista, próximo à linha que separava a cidade em duas partes. O Muro externo envolvendo a cidade em média com 155km, e o interno, com 43km, tendo altura de mais de 3,5m. Para o controle, foram instalados 302 torres de observação e 20 abrigos subterrâneos, de onde os soldados atiravam em quem tentasse atravessar para o lado ocidental. Durante os 28 anos em que existiu o Muro, foram mortas 192 pessoas. A cidade foi cortada em duas partes, cada uma delas governada por regimes políticos ideologicamente inimigos. Assim, o Muro se transformou num dos principais símbolos da Guerra Fria (período histórico de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os Estados Unidos e a União Soviética). A queda do Muro aconteceu em 1989, dois anos depois do colapso da União Soviética.

Este panorama teve impacto profundo nas políticas de gênero da União Europeia, em que a flexibilização da força de trabalho permitiu a entrada no mercado de milhões de trabalhadores/as que passaram a ter acesso a emprego de meio período. Todavia, para as trabalhadoras essas conquistas não redundaram em acesso aos benefícios da Previdência Social, já que nessa fase do **neoliberalismo** muitas das conquistas anteriores oriundas do **Welfare State** foram desregulamentadas ou simplesmente desapareceram. A integração regional resultou num desequilíbrio entre os países de democracia social avançada e os países sem a mesma tradição. Para os primeiros, o estágio de desenvolvimento social, político e econômico permitiu, ao longo de décadas, a existência de políticas

sociais que quase igualavam direitos e deveres entre os gêneros. A título de exemplo, o fosso salarial entre homens e mulheres, tão característico na maior parte das sociedades capitalistas, era substantivamente menor nos países de tradição social democrata.

Com a integração regional e o estabelecimento de uma legislação única para os países-membros, aqueles com altíssimo IDH, como Suécia, Noruega e Dinamarca, tiveram que reduzir suas proviões sociais para contrabalancear com aqueles países cujo IDH era sensivelmente menor, como Portugal, Turquia, Grécia, Itália, entre outros. Muito embora os Estados-membros da integração possam adotar ou não os princípios da União Europeia, alguns países tiveram que incorporar determinados princípios para entrar no grupo, enquanto outros resistiram.

Esse aspecto global da batalha pela igualdade força-nos a considerar que:

1. as desigualdades de raça, gênero e outras formas correlatas de opressão representam problemas globais, ainda que obedeçam às especificidades de cada país;
2. políticas universalistas não são incompatíveis com políticas focais; elas são, antes de tudo, instrumentos constitucionais complementares.

Enquanto as primeiras estabelecem o direito de todos/as à igualdade, as segundas garantem que esses dispositivos constitucionais não escamoteiem as desigualdades e as exclusões.

É a partir deste prisma que Marcelo Paixão reposiciona o debate sobre o princípio normativo das políticas universais e focais. Da mesma forma, é emblemática a reflexão de Boaventura Sousa Santos (2006): “temos o direito a ser iguais sempre que a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes sempre que a igualdade nos descaracteriza” (2006: 316).

GLOSSÁRIO

Agências multilaterais – São organismos com representantes de vários países que financiam projetos de desenvolvimento ou fornecem ajuda a nações em dificuldade financeira. Os exemplos mais famosos são o Fundo Monetário Nacional (FMI), o Banco Mundial (Bird) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Bloco europeu – Após a Segunda Guerra, Inglaterra, França, Itália e Alemanha receberam empréstimos dos Estados Unidos para se reconstruírem e se reerguerem, e iniciaram um processo de integração já nos anos 1950. Esse processo teve início com a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, em 1951, pela Alemanha Ocidental, França, Itália, Bélgica, Holanda e Luxemburgo, visando reconstruir a indústria continental arruinada pela Segunda Guerra. Em 1957, estes seis países criaram o Mercado Comum Europeu, ou Comunidade Econômica Europeia, para superar rivalidades e promover a integração econômica. Posteriormente, entraram Grã-Bretanha, Irlanda, Dinamarca, Grécia, Portugal e Espanha, constituindo em 1993 a União Europeia, com a eliminação das barreiras à livre circulação de pessoas, capitais e bens entre estes países.

Bloco latino-americano – Em 1980 foi criada a ALADI – Associação Latino Americana de Integração, organismo intergovernamental com sede em Montevidéu, no Uruguai, para promover a integração da região latino-americana e garantir seu desenvolvimento econômico e social. Fazem parte da ALADI 12 países-membros – Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela. São objetivos: a eliminação gradativa dos obstáculos ao comércio recíproco dos países-membros para o estabelecimento de um mercado comum latino-americano; ampliação e fortalecimento de vínculos de solidariedade e cooperação entre os povos latino-americanos; promoção do desenvolvimento econômico e social da região de forma harmônica e equilibrada, a fim de assegurar um melhor nível de vida para seus povos. O Mercosul (1994) é o programa de integração econômica de cinco países da América do Sul: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela, este último tendo aderido ao bloco em 2006.

Neoliberalismo – retomada do pensamento liberal que propõe uma restrição à intervenção estatal sobre a economia, só devendo esta ocorrer em setores imprescindíveis e ainda assim no menor grau possível. O Fórum Econômico Mundial de Davos tem, desde 1971, papel estratégico na formulação do pensamento neoliberal em todo o mundo.

Welfare state – em português, Estado de Bem-Estar Social; são Estados que garantem bens e serviços públicos e protegem a população, regulamentando a vida política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas privadas. Os Estados de Bem-Estar Social desenvolveram-se principalmente na Europa e nos Estados escandinavos, de acordo com a concepção de que todo cidadão deve ter direito aos direitos sociais durante toda a sua vida, tais como educação, assistência médica gratuita, auxílio desemprego, garantia de renda mínima, entre outros.

DEFININDO POLÍTICAS AFIRMATIVAS: ENTRE O RECONHECIMENTO E A REDISTRIBUIÇÃO EM CONTEXTOS GLOBAIS E LOCAIS

COMO AS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PODEM ATACAR AS BASES DAS DESIGUALDADES RACIAIS E DE GÊNERO?
COMO POLÍTICAS AFIRMATIVAS PODEM INTERROMPER OS CICLOS DAS DESIGUALDADES?

O advento das políticas afirmativas enquanto políticas públicas sob o controle do Estado marcou uma mudança paradigmática nos estudos dedicados aos chamados “novos movimentos sociais” ou movimentos identitários. No começo dos anos 1980, postulados teóricos consagrados prescreviam que os/as novos/as atores/atrizes sociais reivindicariam apenas o reconhecimento identitário (raça, gênero, orientação sexual, política ou religiosa), como se as necessidades básicas para a realização plena da cidadania prescindissem de uma base material de sobrevivência.

Diante das pesquisas e dos indicadores apontando a insuficiência das políticas públicas universalistas para a correção das desigualdades, os movimentos sociais passaram a discutir com o Estado uma mudança no desenho das políticas. A pressão dos movimentos sociais explicitou que a gestão das desigualdades e as exclusões requeriam um mecanismo social que desse conta tanto do reconhecimento quanto dos aspectos redistributivos, na medida em que historicamente foi com base nas condições de pertença racial e étnica, de gênero, orientação sexual, política ou religiosa que as desigualdades e as exclusões se assentaram.

Estes aspectos foram ilustrados na unidade anterior, em que foi constatada a contradição inerente aos discursos **liberais** de igualdade, liberdade, trabalho e cidadania na formação das sociedades contemporâneas diante das realidades sociais sedimentadas na desigualdade e na exclusão. Este debate se dá de forma acalorada, em conflito com o liberalismo clássico.

Portanto, a demanda social por políticas afirmativas choca-se frontalmente com a doutrina liberal. Os movimentos feministas pelo **sufrágio universal**, os movimentos pelos direitos civis encabeçados pelos/as norte-americanos/as negros/as em prol da justiça sociorracial, da redistribuição de recursos e do reconhecimento expõem as contradições inerentes a esta doutrina. Esse movimento contínuo de exposição das contradições ideológicas básicas da modernidade seria encampado por todos os movimentos sociais, em escala global, na busca pela igualdade, sobretudo após a erosão do **Estado de “bem-estar social”**.

políticas afirmativas se constituem em mecanismos de diminuição de desigualdades historicamente construídas ou destinam-se a prevenir que novas desigualdades se estabeleçam no tecido social, tendo por base condições de gênero, raça, orientação sexual, participação política e religiosa.

Neste contexto, o que seriam as políticas afirmativas?

Na verdade, não há uma única definição dessas políticas, já que esse mecanismo de gestão das desigualdades cobre vastas áreas da atividade social, incorporando o mercado de trabalho, a representação política, as oportunidades educacionais, entre outras. Todavia, pode se dizer que há um consenso conceitual, independente do contexto social do qual as políticas afirmativas emergem: elas se constituem em mecanismos de diminuição de desigualdades historicamente construídas ou destinam-se a prevenir que novas desigualdades se estabeleçam no tecido social, tendo por base condições de gênero, raça, orientação sexual, participação política e religiosa.

Observa-se que políticas afirmativas, no setor público, podem ser simplesmente denominadas ações afirmativas ou políticas de igualdade de oportunidades. No setor privado, elas adquirem geralmente a denominação de políticas de diversidade, que são voluntárias e não são monitoradas sistematicamente por órgãos estatais.

Diversos/as autores/as e especialistas têm proposto definições variadas e de acordo com processos específicos de desigualdade. Por exemplo, Celso Antônio Bandeira (2003) define que as ações afirmativas:

[...] são medidas temporárias e especiais, tomadas ou determinadas pelo Estado, de forma compulsória ou espontânea, com o propósito específico de eliminar as desigualdades que foram acumuladas no decorrer da história da sociedade. Estas medidas têm como principais "beneficiários os membros dos grupos que enfrentaram preconceitos" (Bandeira, 2003: 47-48 apud Vilas-Bôas, 2003: 29).

No entender da advogada Renata Malta Vilas-Bôas:

No caso brasileiro, a ação afirmativa visa garantir, dessa forma, a igualdade de tratamento e principalmente de oportunidades, assim como compensar as perdas provocadas pela discriminação e a marginalização decorrentes dos mais variados motivos inerentes à sociedade brasileira (Vilas-Bôas, 2003: 29).

Já Florisa Verucci, define que:

As ações afirmativas devem emergir como a construção da igualdade posta em movimento, e têm por objetivo um equilíbrio que efetive a igualdade de oportunidades, nunca em desfavor das minorias, mas sempre com a preocupação de limites garantidores da participação das minorias, do rompimento dos preconceitos, e não da criação de novos (Verucci, 1998: 1).

A advogada Celi Santos expande um pouco essas definições para incluir:

Todas as práticas positivas, com vistas a promover a proteção dos excluídos e dos desamparados, as mudanças comportamentais arraigadas por culturas ultrapassadas, o pleno exercício dos direitos e as garantias fundamentais, bem como os demais direitos inscritos na Constituição de 1988, cuja efetividade destas ações será realizada pelo Estado em parceria com a sociedade civil (Santos, 1998: 44).

Por outro lado, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa Gomes, afirma que:

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego.

*Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Diferentemente das políticas governamentais antidiscriminatórias baseadas em leis de conteúdo meramente proibitivo, que se singularizam por oferecerem às respectivas vítimas tão somente instrumentos jurídicos de caráter reparatório e de intervenção **ex post facto**, as ações afirmativas têm natureza multifacetária, e visam evitar que a discriminação se verifique nas formas usualmente conhecidas – isto é, formalmente, por meio*

de normas de aplicação geral ou específica, ou através de mecanismos informais, difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. Em síntese, trata-se de políticas e de mecanismos de inclusão concebidos por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito

de normas de aplicação geral ou específica, ou através de mecanismos informais, difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. Em síntese, trata-se de políticas e de mecanismos de inclusão concebidos por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito (Gomes, 2001: 40-41).

Das cinco definições de ações afirmativas apresentadas, destacamos a do ministro Joaquim Barbosa Gomes por explicitar as áreas da educação e o mercado do trabalho onde a efetiva prática da igualdade de oportunidades poderá ser alcançada. Sua definição está em acordo com aquelas feitas por órgãos internacionais, como a **COMISSÃO DE IGUALDADES DE OPORTUNIDADE NO EMPREGO (EEOC)**, dos Estados Unidos, e as diretrizes da **UNIÃO EUROPEIA**. Desta forma, ao precisar exatamente onde, como e por que as ações afirmativas podem ser implementadas, a definição do ministro Barbosa elimina as incertezas quanto ao alcance dessas políticas. É fundamental reparar também que em nenhum momento o ministro se vale de termos imprecisos, como minoria, excluídos ou grupos culturais. Ao primar pela precisão conceitual, os movimentos sociais e a sociedade em geral podem avançar nas suas propostas de busca da igualdade de oportunidades.

É importante notarmos que, de forma ampla, as políticas afirmativas estão mais voltadas às políticas que dizem respeito ao ensino superior, especialmente às cotas. No entanto, políticas afirmativas na educação

referem-se a um conceito guarda-chuva que abriga uma variedade de ações visando desde o acesso de estudantes negros e indígenas à universidade, como aos diversos programas de permanência que impulsionam a trajetória acadêmica desses estudantes e a conclusão bem-sucedida de seus cursos de graduação. No Brasil, a modalidade de reserva de vagas, popularmente conhecida como "cotas", é um dos mecanismos adotados para impulsionar o acesso de estudantes negros e indígenas ao ensino superior. Em termos gerais, as ações afirmativas objetivam a retenção de talentos nos bancos universitários, os quais num futuro próximo poderão contribuir para o desenvolvimento social, político e econômico do país. Sem essas políticas, alunos oriundos de segmentos sociorraciais historicamente

COMISSÃO DE IGUALDADES DE OPORTUNIDADE NO EMPREGO (EEOC)

Comissão de Igualdades de Oportunidade no Emprego Norte-americana (EEOC) – Existe desde 1964. Responsável pela implementação da legislação antidiscriminatória, é fruto da luta por direitos civis. A Comissão é parceira do Brasil para ações de eliminação de racismo e combate à discriminação. Para saber mais sobre ações contra a discriminação no trabalho, entrar em www.oitbrasil.org.br

UNIÃO EUROPEIA

É a união supranacional, econômica e política de 27 Estados-membros, estabelecida com a assinatura em 1992 do tratado de Maastricht pelos primeiros países participantes da então Comunidade Econômica Europeia. Não dispõe de personalidade jurídica, mas de políticas comuns para agricultura e a pesca, entre outras. O Conselho é a instância de decisão que se reúne em nível ministerial. O Conselho tem um presidente, escolhido entre os presidentes ou primeiros-ministros dos Estados-membros, e um responsável pela política externa. Participam da EU, por ordem de entrada: Alemanha, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Dinamarca, Irlanda, Reino Unido, Grécia, Portugal, Espanha, Áustria, Finlândia, Suécia, República Checa, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Hungria, Letônia, Malta, Polônia, Bulgária, Romênia, Noruega.

a inclusão de alunos negros e indígenas tende a refletir no espaço acadêmico a diversidade da sociedade enquanto exercício efetivo da igualdade de oportunidades.

discriminados e de baixa renda não teriam condições de frequentar um curso superior. Em termos específicos, a inclusão de alunos negros e indígenas tende a refletir no espaço acadêmico a diversidade da sociedade enquanto exercício efetivo da igualdade de oportunidades e representação simbólica e substantiva (Benedito, 2007: 120).

Tomaremos como base o mercado de trabalho e a área educacional. O economista Marcelo Paixão (2008) faz o seguinte diagnóstico relativo ao sistema educacional brasileiro. Há:

- Um ingresso mais tardio na rede de ensino por parte dos/as negros/as comparativamente aos/as brancos/as;
- Uma saída mais precoce dos/as negros/as do sistema de ensino;
- Um nível de aproveitamento inferior da rede de ensino mais entre os/as negros/as do que entre os/as brancos/as;
- Um nível de reingresso no sistema escolar, nas faixas etárias mais adiantadas, menor entre negros/as do que em outros grupos étnicos.

Outro dado apontado por Marcelo Paixão é de extrema importância para a compreensão das desigualdades brasileiras. Ele avança na discussão sobre o significado de universalismo na educação *versus* um **modus operandi** orientado por aquilo que se denomina *color blind* ou políticas daltônicas, que escolhe não ver as desigualdades raciais existentes no país. Paixão pondera que, na realidade, o sistema de ensino brasileiro nunca foi universal, na medida em que jamais incorporou todos os segmentos da população de forma igual, ora pela ausência de recursos, ora pela ausência de expansão da rede de ensino. Em suas palavras:

(...) políticas daltônicas, que escolhe não ver as desigualdades raciais existentes no país.

A igualação formal de todos os cidadãos perante a lei corresponde a uma realidade jurídica deveras importante, tendo em vista impedir a constituição de modalidades negativamente discriminatórias no plano legal sobre os indivíduos. Todavia, a não-observância dos problemas realmente vivenciados pelos distintos contingentes (tanto os gerados pela falta de recursos financeiros e de pessoal na quantidade necessária, quanto os gerados pelo racismo à brasileira que naturaliza hierarquias sociorraciais dos distintos contingentes) terminou por não lograr gerar um quadro de efetiva igualdade no acesso às oportunidades de realização profissional e educacional dos nossos jovens portadores das diversas marcas raciais. Assim, não podemos considerar que a voluntária ou involuntária exclusão dos afro-descendentes como público-alvo das políticas sociais por parte dos formuladores de políticas públicas – fato que para fins práticos ocorreu em nosso país durante todo o século XX – possa ser considerada como propriamente sinônimo de política universal, ou universalista. Alternativamente, no plano normativo, ao conteúdo universal que deveria reger

as políticas públicas na seara educacional, seria necessário que fossem somados esforços de geração de medidas que visassem corrigir as iniquidades sociorraciais existentes – em termos de acesso ao sistema de ensino e do pleno aproveitamento em rendimento escolar e da continuidade nos estudos – e que, sem as quais, serão prorrogadas indefinitivamente (Paixão, 2008: 88).

Com esta análise, Paixão reposiciona o debate sobre o significado de políticas universalistas *versus* políticas focais, com vistas a eliminar a desigualdade e a exclusão de raça e gênero nos vários setores da vida social. O autor nos remete às seguintes questões: Quando as políticas universais ou universalistas são as mais adequadas? E quando as políticas focais que visam diminuir a discriminação racial e de gênero são as políticas necessárias?

Nos próximos textos, buscaremos resumir as várias posições a este respeito.

GLOSSÁRIO

Estado de “bem-estar social” - Welfare state – em português, Estado de Bem-Estar Social; são Estados que garantem bens e serviços públicos e protegem a população, regulamentando a vida política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas privadas. Os Estados de Bem-Estar Social desenvolveram-se principalmente na Europa e nos Estados escandinavos, de acordo com a concepção de que todo/a cidadão/ã deve ter direito aos direitos sociais durante toda a sua vida, tais como educação, assistência médica gratuita, auxílio desemprego, garantia de renda mínima, entre outros.

Ex-post facto – o que é feito posteriormente.

Liberal- O liberalismo nasceu na sociedade moderna para justificar a sociedade burguesa, na transição entre feudalismo e capitalismo. Os princípios fundamentais do Liberalismo podem ser sintetizados em: Liberdade, Tolerância, Defesa da Propriedade Privada, Limitação do poder e Individualismo. Destacam-se como autores do Liberalismo clássico, John Locke (1632-1704), Montesquieu (1689-1755), Kant (1774-1804), Adam Smith (1723-1790), Humboldt (1767-1835), Benjamin Constant (1767- 1830), Alexis Tocqueville (1805-1859) e John Stuart Mill (1806-1873).

Para os autores, a liberdade apregoada pelos liberais se apoia na ideia de que o Estado deve limitar a liberdade natural ou o espaço de arbítrio de cada indivíduo. A defesa da propriedade privada é um princípio fundamental do pensamento liberal, que possibilita a preservação das relações capitalistas de produção. A limitação do poder também é uma tônica do pensamento liberal, que se opõe ao princípio de liberdade do Estado, e defende o poder reduzido a um mero procedimento político e jurídico. No campo político, o Liberalismo nasceu contra as arbitrariedades dos governos despóticos ou arbitrários, por meio da implantação das liberdades e dos direitos individuais e pela criação do Poder Legislativo que, sendo eleito pelo povo, tem por função criar tais leis e regular a ação do Poder Executivo. O Liberalismo Econômico se opõe à intervenção política nos negócios, e teve como lema *laissez faire*. Sob este lema, não há lugar para a ação econômica do Estado, que deve somente garantir a livre-concorrência entre as empresas e o direito à propriedade privada quando esta for ameaçada. O ataque essencial à ideia liberal foi feito pelo socialismo.

Modus operandi – é uma expressão latina que significa “modo de operação”, utilizada para designar uma maneira de agir ou executar uma atividade seguindo sempre os mesmos procedimentos.

Sufrágio universal – processo de escolha por votação em eleições em que todos os indivíduos considerados maduros podem votar. No Brasil é possível votar a partir dos 16 anos. No Brasil, desde 1933 as mulheres podem votar.

POLÍTICAS UNIVERSALISTAS E A JUSTIÇA SOCIAL

As políticas universalistas se apoiam no ideário da igualdade, no entanto, como já vimos neste curso, o desejo de igualdade, muitas vezes expresso nos objetivos, nas metas e nos resultados dos documentos oficiais das políticas públicas (nominam-se negros, brancos, indígenas, mulheres, jovens etc.), não se efetiva no momento da execução da política, e a diversidade do público-alvo desaparece.

Os balanços das políticas públicas (Ipea, Sead, PNUD etc) revelam que as políticas universalistas sem foco se, por um lado, melhoram alguns índices relativos ao acesso, por outro, perpetuam desigualdades.

Ao se basear em concepções universalistas, não é raro deparar-se com gestores/as que se recusam a fazer recortes de gênero e raça nas políticas públicas, acreditando que assim podem assegurar “direitos iguais para todos/as”. O que ocorre, na realidade, é que este tipo de postura despreza os indicadores de desigualdade e as reivindicações dos movimentos sociais que lutam por reconhecimento. Nesta lógica, o princípio universalista tende a prevalecer sobre as evidências das desigualdades.

Sobre este fato vale consultar a importância da desagregação dos dados de raça do **ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)**, estudado na Unidade anterior, que deixa evidente a existência de um “Brasil negro” e um “Brasil branco”

A defesa intransigente das políticas universalistas no Brasil guarda, por identidade de propósitos, parentesco com o mito da democracia racial. Ambas realizam a façanha de cobrir com um manto “democrático e igualitário” processos de exclusão racial e social que perpetuam privilégios.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

O IDH foi criado originalmente para medir o nível de desenvolvimento humano, de bem-estar da população dos países a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O IDH varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (máximo desenvolvimento humano). Países com IDH até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; países com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano; países com IDH maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.

O economista brasileiro Marcelo Paixão produziu um estudo em que separou a população brasileira segundo a cor para avaliar suas diferenças acerca do desenvolvimento humano, no período de 1991 a 2000. A evolução do IDH de brancos/as e negros/as aferida nesse período revela que, apesar das melhorias verificadas em ambos os grupos raciais, ocorreu o distanciamento das posições ocupadas entre o “Brasil negro” e o “Brasil branco” no ranking mundial da qualidade de vida. Em 1991, o “Brasil branco” ocupava a 65ª ou 66ª posição entre as nações mais desenvolvidas no aspecto social; em 2000, chegou à 44ª posição. Já o “Brasil negro”, que em 1991 estava na 101ª ou 102ª posição, caiu em 2000 para a 104ª ou 105ª. A diferença entre os dois “países” passou de 36 para 60 posições no ranking do IDH em apenas 10 anos. Em 2009 (dados aferidos em 2006) o Brasil subiu para a 70ª posição.

Para Sueli Carneiro, doutora em educação e pesquisadora da condição das mulheres negras,

A defesa intransigente das políticas universalistas no Brasil guarda, por identidade de propósitos, parentesco com o mito da democracia racial. Ambas realizam a façanha de cobrir com um manto "democrático e igualitário" processos de exclusão racial e social que perpetuam privilégios. Postergam igualmente o enfrentamento das desigualdades que conformam a pobreza e a exclusão social (Carneiro, 2003: 17).

Quando a diversidade do público-alvo não é explicitada, este público é invisibilizado; aumenta-se a chance de as políticas públicas reproduzirem as desigualdades presentes na sociedade e/ou produzirem novas desigualdades. Conhecer o público ao qual as políticas são destinadas é tão

O QUESITO COR/RAÇA

No endereço <http://video.google.com/videoplay?docid=-492688354126648855#> você pode acessar o vídeo “Quesito Cor” produzido pelo PCRI – Programa de Combate ao Racismo Institucional (Ministério da Saúde, SEPPIR, PNUD), que traz um alerta sobre a importância da informação sobre raça/cor/etnia para a realização de análises de situação de saúde, definição de prioridades, tomada de decisões e implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações efetivamente equânimes. Seguindo as recomendações da XII Conferência Nacional de Saúde e do Seminário Nacional de Saúde da População Negra e as diretrizes do Plano Nacional de Saúde, o vídeo reitera que a produção e a disseminação de informações baseadas nos dados desagregados por raça/cor/etnia são essenciais para ampliar o debate sobre o racismo, as desigualdades sociais e a saúde junto à sociedade como um todo e, no setor público, em especial no SUS – visando à reorganização do Sistema e dos serviços que compõem sua rede – maior resolutividade, eficiência e eficácia.

importante quanto a existência da própria política. Saber quantas mulheres e homens acessam um serviço, sua faixa etária e renda é tão fundamental quanto saber sua cor/raça. **O QUESITO COR/RAÇA** e toda a polêmica em torno da sua coleta serão objetos de estudo no módulo 3; mas ao se falar de políticas universalistas e políticas de ação afirmativa é essencial dizer que o quesito cor/raça é uma ferramenta para o desenho de políticas.

Além da pouca ou nenhuma consideração à diversidade do público, outro equívoco comum é considerar que as políticas sejam alvo de execução puramente técnica, ou seja, planeja-se como administrar os serviços oferecidos e abandona-se o papel político do/a gestor/a público/a de favorecer a superação das desigualdades, de promover a inclusão e a justiça social, para que políticas públicas sejam de fato universais. Isto pressupõe considerar a diversidade e as desigualdades presentes no território, isto é, para que a política seja para todos/as é necessário atender à população de forma diferenciada, ouvir as demandas dos movimentos sociais, envolvê-los diretamente na definição destas políticas.

As políticas universalistas precisam estar combinadas com políticas voltadas para a justiça social reivindicada pelos movimentos sociais.

As políticas universalistas precisam estar combinadas com políticas voltadas para a justiça social reivindicada pelos movimentos sociais.

Os movimentos de mulheres têm demonstrado que não haverá universalização dos direitos sem políticas efetivas que reconheçam os direitos das mulheres de modo geral, e das mulheres negras em particular. No **I PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, há uma parte dedicada aos “Pressupostos, princípios e diretrizes gerais da Política Nacional para as Mulheres”, na qual são apontados os seguintes princípios da gestão pública:

Igualdade e respeito à diversidade – mulheres e homens são iguais em seus direitos. A promoção da igualdade implica o respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres.

Equidade – a todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres.

Autonomia das mulheres – o poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país.

Laicidade do Estado – as políticas públicas voltadas para as mulheres devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil.

Universalidade das políticas – as políticas públicas devem garantir, em sua implementação, o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres.

Justiça social – a redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e a busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa as mulheres, devem ser assegurados.

Transparência dos atos públicos – o respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social, deve ser garantido.

Participação e controle social – o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e no controle social das políticas públicas devem ser garantidos e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e das meninas.

PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Leia o documento integralmente e conheça as ações do PNPM que estão sendo implementadas. Visite o site da Secretaria de Políticas para as Mulheres http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/

A respeito das demandas por direitos das mulheres negras, a médica e feminista Fátima de Oliveira acrescenta:

*O movimento de mulheres negras defende que a dimensão racial precisa ser considerada em todos os campos da atividade humana para que seja feita justiça ao sistema de desvantagens que o racismo historicamente impôs às suas vítimas. [...] se ao idealizar, elaborar e implementar qualquer política pública não se levar em conta onde vive, como vive a população negra – suas respectivas singularidades de materialidade de vida e suas demandas por cidadania plena, no contexto da herança deletéria dos séculos de escravidão, por uma questão de honestidade intelectual e política, é forçoso que se reconheça que se abriu mão de compreender a população negra como parte expressiva do povo brasileiro. [...] a **interseccionalidade** impõe que o recorte racial/étnico não se dilua nas ditas políticas universais porque ele está no âmago da interseccionalidade estrutural, o que em tese (digo em tese porque quem elabora e quem implementa a política deve estar convencido que está diante de uma questão estrutural) exige que ele seja considerado sempre porque está na raiz dos problemas que exigem solução, isto é, o desafio é quebrar os fios que mantêm as pessoas presas no interior das estruturas de dominação interconectadas. É um processo de desbaratar uma rede de fios de dominação que se comunicam, se retroalimentam e se fortalecem (Oliveira, 2008: 4).*

Sueli Carneiro, observa que o racismo faz com que a variável raça deva ser necessariamente considerada quando se trata de discutir políticas para as mulheres. Para Carneiro,

A diversificação das concepções e das práticas políticas que a ótica das mulheres dos grupos subalternizados introduz no feminismo é resultado de um processo dialético que se, de um lado, promove a afirmação das mulheres em geral como novos sujeitos políticos, de outro, exige o reconhecimento da diversidade e das desigualdades existentes entre essas mesmas mulheres (Carneiro, 2003: 120).

E ainda:

A consciência de que a identidade de gênero não se desdobra naturalmente em solidariedade racial intragênero conduziu as mulheres negras a enfrentarem, no interior do próprio movimento feminista, as contradições e as desigualdades que o racismo e a discriminação racial produzem entre as mulheres, particularmente entre negras e brancas no Brasil. O mesmo se pode dizer em relação à solidariedade de gênero intragrupo racial, que conduziu as mulheres negras a exigirem que a dimensão de gênero se instituisse como elemento estruturante das desigualdades raciais na agenda dos Movimentos Negros Brasileiros (Carneiro, 2003: 119).

A partir da avaliação feita por Carneiro (2003) e das análises dos indicadores que apontam que o

sexismo impede mulheres de usufruírem das mesmas oportunidades que homens, negros/as não gozarem do mesmo tratamento destinado aos/às brancos/as, e racismo e sexismo interconectados funcionarem como amarras para as mulheres negras, podemos inferir que a efetivação do ideário de igualdade, num contexto de tamanha diversidade como o brasileiro, só acontecerá se as políticas públicas lidarem com o desafio de desenvolvimento de políticas focalizadas. Num balanço das intervenções governamentais de enfrentamento das desigualdades, Jaccoud e Beghin concluem:

Em razão da assimetria que marca as situações de brancos e negros no país, somente uma ação focalizada na forma de ações afirmativas pode vir a promover um nível igualitário de acesso às oportunidades oferecidas a todos os cidadãos do país. Esse tipo de política permitirá tratar desiguais de forma desigual com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades hoje negada aos grupos racialmente discriminados (Jaccoud e Beghin, 2002: 46).

Àqueles/as que afirmam a tese central do **liberalismo** contemporâneo de que o governo deve ser neutro em debates sobre o bem comum¹, nos contrapomos, dizendo que a neutralidade das políticas mantém as desigualdades, ou seja, sem resistências reproduzem-se as relações sexistas e racistas presentes na sociedade. O que temos notado é que movimentos feministas em geral, e os movimentos feministas negros em particular têm feito a devida resistência, mobilizando seus pares em âmbitos local e global na conquista da igualdade por meio de políticas públicas.

Nos textos seguintes, definiremos o que são políticas afirmativas e como essas políticas estão sendo implementadas no contexto global, exemplificando com o caso da União Europeia, para em seguida ilustrar o contexto brasileiro, em que redes feministas transnacionais extrapolam os limites impostos pela visão **neoliberal**.

–

1. Cf. o conceito de liberalismo clássico, presente em Robert Audi (editor geral). *The Cambridge dictionary of Philosophy*. 2. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. p. 503.

GLOSSÁRIO

Interseccionalidade – encontro entre dois pontos, duas linhas que se cortam ou se cruzam. Kimberlé Crenshaw utiliza o conceito como ferramenta de análise do que a coexistência do sexismo, do racismo e outras discriminações são capazes de provocar na vida das mulheres. Segundo a autora, exata ação “resulta num conjunto indivisível de perversidades e violações de direitos, fruto da interatividade entre eles” (Cf. Werneck, Jurema. *Inclusão Racial e de gênero: desafio ou pressuposto da política pública?* ABONG – 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. *Cadernos Abong*, nº 34:17, São Paulo, maio 2005).

Liberalismo: nasceu na sociedade moderna para justificar a sociedade burguesa, na transição entre feudalismo e capitalismo. Os princípios fundamentais do Liberalismo podem ser sintetizados em: Liberdade, Tolerância, Defesa da Propriedade Privada, Limitação do poder e Individualismo. Destacam-se como autores do Liberalismo clássico, John Locke (1632-1704), Montesquieu (1689-1755), Kant (1774-1804), Adam Smith (1723-1790), Humboldt (1767-1835), Benjamin Constant (1767-1830), Alexis Tocqueville (1805-1859) e John Stuart Mill (1806-1873).

Para os autores, a liberdade apregoada pelos liberais se apoia na ideia de que o Estado deve limitar a liberdade natural ou o espaço de arbítrio de cada indivíduo. A defesa da propriedade privada é um princípio fundamental do pensamento liberal, que possibilita a preservação das relações capitalistas de produção. A limitação do poder também é uma tônica do pensamento liberal, que se opõe ao princípio de liberdade do Estado, e defende o poder reduzido a um mero procedimento político e jurídico. No campo político, o Liberalismo nasceu contra as arbitrariedades dos governos despóticos ou arbitrários, por meio da implantação das liberdades e dos direitos individuais e pela criação do Poder Legislativo que, sendo eleito pelo povo, tem por função criar tais leis e regular a ação do Poder Executivo. O Liberalismo Econômico se opõe à intervenção política nos negócios, e teve como lema *laissez faire*. Sob este lema, não há lugar para a ação econômica do Estado, que deve somente garantir a livre-concorrência entre as empresas e o direito à propriedade privada quando esta for ameaçada. O ataque essencial à ideia liberal foi feito pelo socialismo.

Neoliberal – retomada do pensamento liberal que propõe uma restrição à intervenção estatal sobre a economia, só devendo esta ocorrer em setores imprescindíveis e ainda assim no menor grau possível. O Fórum Econômico Mundial de Davos tem, desde 1971, papel estratégico na formulação do pensamento neoliberal em todo o mundo.